



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CONVITE Nº. 43/2014**

**Preâmbulo**

O **Município de Nobres - MT**, com sede administrativa na Rua Henrique Vilagra, S/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, fone/fax - 65 – 3376 - 4200, por meio da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. **163/2014**, torna público aos interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.115/2009, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.115/2009, visando a **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de manutenção, instalação, configuração, gerenciamento de rede local em computadores da Prefeitura Municipal de Nobres, pelo período de 12 (doze) meses.**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia.....: 19/12/2014**

**Hora.....: 15:30 horas**

**Local.....: Prefeitura Municipal de Nobres – endereço acima.**

- ✓ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificados.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria:

Sec. Mun. de Administração.....68-03.001.04.122.0004.2007.339039000000

**As Despesas Orçamentárias de 2015, ocorrerão pela Dotação Orçamentária de 2015.**

**1 – DO OBJETO**

1.1- Este Processo Licitatório tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de manutenção, instalação, configuração, gerenciamento de rede local em computadores da Prefeitura Municipal de Nobres, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes:

- 2. – Reparação de Computadores e equipamentos periféricos ;**
- 3. – Gerenciamento da Rede Local, Serviço de Infraestrutura de TI;**
- 4. – Configuração e Manutenção dos Sistemas Operacionais;**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

1.2 – Valor mensal estimado para contratação é de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo o valor global estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

## **2 - DOS PRAZOS**

2.1 – o prazo para a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

2.2 – O Prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

## **3 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

3.1 – À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços adquiridos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nobres – MT, devidamente fundamentado.

## **4 – DA PROPOSTA**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.1- A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Nobres - MT, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

4.1.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**À Prefeitura Municipal de Nobres - MT**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite n.º 43/2014**  
**Abertura: 19/12/2014 às 15:30 horas.**  
**Envelope n.º 001 – Documentação**

**À Prefeitura Municipal de Nobres - MT**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite n.º 43/2014**  
**Abertura: 19/12/2014 às 15:30 horas.**  
**Envelope n.º 002 – Proposta**

4.1.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

4.1.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

#### **4.1.4 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1.4.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma;
- Comprovante de Residência,
- Carteira de Trabalho.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.2 – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a impostos e encargos sociais.

**5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

5.2- A proposta deverá ser preenchida no formulário enviado no Convite, onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

5.3 - Conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

5.4 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

5.5 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

5.6- Constitui critério de julgamento das propostas:

a) Atender às exigências do Edital;

b) Menor preço.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis para seu estudo e julgamento, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5.8 - Não será considerada a proposta que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

5.10 – Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aquelas superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.

5.11 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

5.12- A Prefeitura Municipal de Nobres - MT poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

5.13- A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

5.14- A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

5.15 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1 993 e suas alterações posteriores.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

#### **06 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O valor será pago a (o) CONTRATADA (O) sempre após a execução dos serviços, ou seja, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

#### **07 – DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.**

7.1 - A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato por preço global assinado na PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificações, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizados por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, conforme disposição legal contida no Artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o estabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração dos serviços, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.3 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

7.4 - A critério da PREFEITURA, caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

7.5 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos serviços executados, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

7.6 - No caso de rescisão bilateral à (o) contratada (o) caberá o valor dos serviços executados.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1– Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

#### **9– PARA MAIORES INFORMAÇÕES**

Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (0XX65) 3376-4200.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1– A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.

10.2 - Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

10.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

10.4- No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

10.5 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

10.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

10.7- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.

10.8- É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Nobres – MT, 12 de Dezembro de 2014.

***Luciene Maria Nonato***  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nobres, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014  
Prefeitura Municipal de Nobres  
À Comissão Permanente de Licitação  
Convite nº 43/2014  
Abertura 19/12/2014

Conforme solicitação de V. Sas, apresentamos a seguir orçamento dos serviços de **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de manutenção, instalação, configuração, gerenciamento de rede local em computadores, da Prefeitura Municipal de Nobres, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT. (MENSAL) R\$	TOTAL R\$
1.0	Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de manutenção, instalação, configuração, gerenciamento de rede local em computadores da Prefeitura Municipal de Nobres.	12		

- VALOR DA PROPOSTA

O VALOR DA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_

- VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
Licitante

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE NOBRES – MT E A  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres— MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres– MT, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Convite n.º 43/2014 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Prestação de Serviço de manutenção, instalação, configuração, gerenciamento de rede local em computadores, da Prefeitura Municipal de Nobres, pelo período de 12 (doze) meses.

- **Reparação de Computadores e equipamentos periféricos ;**
- **Gerenciamento da Rede Local, Serviço de Infraestrutura de TI;**
- **Configuração e Manutenção dos Sistemas Operacionais;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.2- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 3.1.1 – O valor global será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até dez dias do mês subsequente ao CONTRATADO;
- 3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias;
- 3.4 – O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;
- 3.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
- 4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio do Departamento de Trânsito;
- O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

- 5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Sec. Mun. de Administração.....68-03.001.04.122.0004.2007.339039000000  
**As Despesas Orçamentárias de 2015, ocorrerão pela Dotação Orçamentária de 2015.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 6.1 – São direitos e responsabilidades do CONTRATADO:
- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- Comunicar com antecedência ao CONTRATANTE a falta ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os Recibos de Prestação de Serviços, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

Suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

6.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Educação;
- e) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento dos Recibos de Prestação de Serviços e respectivas comprovações da execução do serviço, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;
- f) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto dos Impostos devidos, de acordo com os Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADO;
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

8.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e demais determinações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos à Carta Convite n.º 43/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

11.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

11.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG n.º

RG n.º:

CPF n

. CPF n.º:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---